CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2953 de 1962

Promovente: Luigi Paracat

Natureza: PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/62

Assunto: Autorizando a Compra de uma maquina de somar e um grampeador p/ Câmara

ANDAMENTO

a. C. J.	a C. F.		

Observações:

Relator: Mario de Jesus - 10/9/62

Arquivado em 9 NOV 1962

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldomiro Passos
Diretor da Secretaria

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/62

A Câmara Municipal decreta e promulga:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Pompéia autorizada a adquirir, independentemente de concorrencia pública, uma maquina de somar para uso da Diretoria da Câmara e um gravador - para registro das sessões legislativas.

§ Único - O uso do gravador será regulamentado por ato da Mesa, dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Resolução.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente resolução, correrão por conta de verba propria do legislativo, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Agosto de 1962.

Tufic Baracat

JUSTIFICATIVA

Após a nova organização que vem de ser adotada na Diretoria desta Casa, a mesma tem necessidade de uma maquina de somar, principalmente nas confecções dos balancetes.

A exemplo dessa necessidade, temos outra, qual seja, a aquisição de um gravador, para que a Diretoria possa registrar, em detalhes, as sessões de nossa Casa, cujo aparelho virá auxiliar em muito nossos funcionários na lavratura de atas em seus minimos detalhes, dando ensejo a elaboração de uma ata bastante resumida, com as expressões emitidas, para cujo serviço, só poderá ser feito com o auxilio do gravador ou de um taquigrafo.

Sala das Sessões, data supra.

Tufic Baracat

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: - José Gonzaga da Silva Neto

Ao Projeto de Resolução 5/62 (anexo Projeto de lei nº 47/62)

Com o projeto de lei 47/62, o nobre suplente de vereador, Sr. Tufic Baracat, quando em exercicio, procurou, por meio da abertura de um crédito especial, dotar nossa Câmara Municipal de um gravador, destinado ao registro das nossas sessões.

Posteriormente, o nobre colega, houve por bem apresenta um Projeto de Resolução, no mesmo sentido, diferente apenas quar to ao recurso apresentado e reivindicando tambem, a aquisição de uma maquina de somar para a Secretaria da Câmara.

Existe recurso habil para atender o Projeto de Resoluçã como tambem é uma necessidade a sua aprovação, uma vez que, virá dotar o Legislativo de mais dois objetos imprescindiveis para o seu bom funcionamento.

Tratando-se de assuntos iguais, anexamos os mesmos, a fim de que a Casa manifestando-se sobre o Projeto de Resolução, estará prejudicado o Projeto de lei.

Não fére dispositivos legais. Somos pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de Setembro de 1962.

Prof. José Gonzaga da Silva Neto
Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Nestor de Barros

Ao Projeto de Resolução 5/62

É elogiavel a iniciativa do ilustre suplente de vereador sr.Tufic Baracat, quando em exercicio. Sua Excia. houve por bem apresentar um projeto de Resolução, o qual autoriza esta Casa adquirir uma maquina de somar e um gravador.

É uma necessidade o reaparelhamento da nossa Secretaria, para, não só facilitar o trabalho de seus funcionários, como tambem para uma perfeita coleta de dados por ocasião da realização das nossas sessões legislativas.

Quanto a verba apresentada é habil, uma vez que existe dotação orçamentária.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Resolução e pela rejeição do Projeto de lei em anexo.

Sala das Comissões, em 12 de Setembro de 1962

Nestor de Barros
Relator